

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASSO EM DIAS
Vereador	56.232.774 /0001-00	1 - Banco do Brasil S.A.	3504	607371	18/09/2024	02/08/2024	37

3. Ausência da Certidão de Habilitação Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco do contabilista responsável pela elaboração da prestação de contas, em desatendimento ao art. 1º da Resolução CFC nº 1.637/2021 c/c o art. 45, § 4º da Resolução TSE nº 23.607/2019:

Ante o exposto, tendo em vista que a ocorrência acima listada se mostra suficiente para comprometer a regularidade das contas em exame, e com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, manifesta-se esta Unidade Cartorária pela **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS** da candidata a vereadora **LEYLA TARCIANE CARNEIRO DE LIMA - Nº 10010**.

Após a intimação da candidata e decorrido o prazo de 3 (três) dias para seu pronunciamento acerca do contido no presente parecer, caso haja manifestação, deverão os autos retornar a esta unidade cartorária para análise dos documentos acostados e emissão de um novo pronunciamento. Por outro lado, passados os 3 (três) dias para pronunciamento da candidata e não havendo manifestação, devem os autos seguir para o Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de 2 (dois) dias, nos termos do que determina o art. 64, § 4º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o parecer. À consideração superior.

Camaragibe, na data da assinatura eletrônica

Alberto José Bezerra Monteiro

Chefe de Cartório

130ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2025

REPUBLICAÇÃO

O Exmo. Juiz da 130ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2025, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0001351-11.2025.6.17.8130, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a DOCUMENTOS ELEIÇÕES (TABELA COMISSÃO DE TRANSPORTE, DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MOTORISTAS), OFÍCIOS PARTIDOS POLÍTICOS, OFÍCIOS RECEBIDOS, OFÍCIOS EMITIDOS, do período 2020 - 2025, da 130ª Zona Eleitoral - Capoeiras.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Capoeiras, 07 de abril de 2025.

Ricardo Miranda Barbosa

Juiz Eleitoral

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE UNIDADE: 130ª ZONA ELEITORAL - Capoeiras					Listagem nº 001/2025 Folha nº: 1/1
Código referente à classificação	Descritor do Código	Datas- limite (em anos)	Unidade de Arquivamento		Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar	
	Documentos eleições (tabela comissão de transporte, documentos pessoais dos motoristas; Ofícios partidos políticos Ofícios recebidos Ofícios emitidos	2025	01	Caixa	
MENSURAÇÃO TOTAL: 01 caixas-arquivo = 0,14 metro lineares					
DATAS-LIMITE GERAIS: 2025					
Capoeiras, 07 de abril de 2025. Responsável pela seleção: Maria Jilda Ramos					

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600153-62.2024.6.17.0130

PROCESSO : 0600153-62.2024.6.17.0130 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAPOEIRAS - PE)

RELATOR : 130ª ZONA ELEITORAL DE CAPOEIRAS PE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIANA MARIA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES (24195/PE)

REQUERENTE : MARIANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO : CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES (24195/PE)

INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Juiz da 130ª Zona Eleitoral de Pernambuco - Capoeiras, fica a Prestadora de Contas MARIANA MARIA DA SILVA, através de seu advogado, INTIMADA a se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, sobre o Relatório Preliminar para Expedição de Diligências juntado ao processo PCE nº 0600153-62.2024.6.17.0130, sob o ID 124934675, conforme estipulam o art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019 e o art. 30, § 4º da Lei nº 9.504/1997, sob pena de preclusão. Capoeiras, datado e assinado eletronicamente.

Ricardo de Barros Azevedo

Analista Judiciário - 130ª ZE/PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600226-34.2024.6.17.0130